



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 247/2020

Objeto: Contratação de empresa (s) para fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, para atender a demanda do Hospital Municipal e do Hospital de Campanha do covid-19 do município de Presidente Dutra Bahia.

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2020

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade: Estado:

Telefone: Celular: Fax:

E-mail para contato:

Nome do Representante para contato:

Data de retirada:

.....
Assinatura



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL Nº 026/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2020

.....
DADOS DO EDITAL
.....

01. Processo Administrativo nº 247/2020

02. Pregão Presencial: nº 026/2020

03. Tipo de Licitação: Menor Preço

04. Critério de julgamento e Adjudicação: Menor Valor Global por Lote.

05. Órgão Solicitante/ Setor Fiscalizador/Controle Social: Secretária Municipal de Saúde.

06. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DO HOSPITAL DE CAMPANHA DO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA BAHIA, mediante especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

07. LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

08. FORMA DE FORNECIMENTO: Fornecimento Parcelado, mediante Ordem de Fornecimento.

09. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 21/12/2020.

HORÁRIO: 09h:00Min.

LOCAL: Sala de Licitações, Rua Valter Barreto, s/n, Centro – Presidente Dutra/BA.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão a cargo do Órgão ou Entidade, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, ordens de fornecimento, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei 8.666/93 e alterações.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO PTREGÃO: 31 de Dezembro de 2020.

12. As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, Rua Valter Barreto, s/n, Centro - Presidente Dutra – Bahia (BA) pelo e-mail: pmpdba@hotmail.com ou pelo telefax: (074) 3640-1011.



13. REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/06 e alterações pertinentes.

14. PREGOEIRO RESPONSÁVEL/ATO DE DESIGNAÇÃO: Raimundo Mário Pereira Machado - *Decreto Nº. 330/2019.*

15 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1 - Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

15.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

15.3 - Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

14.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

16. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente ao Decreto Municipal de Regulamentação do ato.

17. CREDENCIAMENTO



17.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

17.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

17.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V deste edital)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

17.4. **Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.**

18. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

18.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

18.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e anexos. não se admitindo propostas alternativas.

18.4. Apresentar o preço para a quantidade total e/ou parcial demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.



18.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

18.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

18.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

18.8. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexos I deste edital.

18.9. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas.

18.10. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo os catálogos e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ao) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

18.11. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VI.

18.12 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

19. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B



19.1. As licitantes deverão incluir no Envelope **B – HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

19.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

19.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos, bem como apresentação do Decreto de Autorização e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, quando o exercício de sua atividade assim o exigir, com a devida representação;

19.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

19.2.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

19.3. O Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pelo Município dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura.**

19.4. O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.



19.5. As Certidões ou documentos exigidos neste Pregão, que não apresentarem expressamente o prazo de validade não serão aceitos, sendo aceitos unicamente aqueles cuja emissão tenha sido efetuada até 120 (cento e vinte) dias anteriores à data designada para abertura do certame.

19.6. A empresa que inserir certidões tidas como falsas serão remetidas aos Ministérios Públicos respectivos, para adoção das providências cabíveis.

19.7 Por ocasião da entrega dos envelopes “A” e “B”, deverão ser entregues pela licitante, as declarações complementares, separadamente dos envelopes acima mencionados, que consiste nos seguintes documentos:

- a) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo VII a este edital.
- b) A falta do documento mencionado no subitem anterior, implicará na desclassificação da proposta.
- c) Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte EPP, apta a usufruir do tratamento de favorecimento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2016.

20. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

20.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

20.1.1. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

20.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

20.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.



20.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

20.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

20.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

21 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

21.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

21.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento).

21.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

21.4. Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

21.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

21.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO. Em caso de renúncia expressa dos participantes e/ou dos presentes, os atos de adjudicação, homologação e assinatura



do instrumento contratual poderá se dar no mesmo dia do julgamento, ou em até 03(três) dias após, ficando a critério da administração

21.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

21.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

21.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

22. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

22.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

22.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.



22.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

22.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

22.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

22.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

23.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

23.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

24. CONTRATAÇÃO

24.1. O adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo de até 03 (três) dias úteis da homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, devendo o cumprimento total do objeto acontecer até o dia 29 de Dezembro de 2020

24.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

24.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar



a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

24.4. A **contratada** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

24.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

24.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

25. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, em até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega do produto.

25.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

25.3 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

25.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100



n = número de dias de atraso/30

25.5. Nas compras para entregas imediatas, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

25.6. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

26. – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

27. – SANÇÕES E PENALIDADES

27.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

27.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

27.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

27.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

27.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

27.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

27.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

27.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

27.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

27.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

27.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

28. - RESCISÃO

28.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.



28.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

28.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

29. - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

29. 1. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

30. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

30.1 - O prazo de entrega do objeto referenciado no presente termo será de no máximo 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;

30.2 – O objeto licitado deverá ser apresentado na sede do município, onde deverá ser conferido pelo titular da Coordenação da Secretaria Solicitante, ou por servidor por ele designado.

30.3 – O objeto da presente licitação será recebido definitivamente no prazo de 75 (setenta e cinco) dias.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

31.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo**



máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

31.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

31.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefone: (74)3640-1011 ou pelo site www.pmpdba@hotmail.com.br.

31.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93.

31.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Planilha Orçamentária, especificando o Objeto;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
- VI. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Presidente Dutra - Bahia, 14 de setembro de 2020.

Raimundo Mário Pereira Machado

Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Vlater Barreto, s/n, Centro, Presidente Dutra-Bahia, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.717.798/0001-39, neste ato representado pelo seu Gestor o Sr., a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa,, inscrita no CNPJ sob Nº....., com sede na, representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa (s) para fornecimento de materiais de laboratório, para atender a demanda da secretaria de Saúde do município de Presidente Dutra Bahia, no período de 21 a30 de dezembro de 2020, conforme quantitativos e características descritas no termo de referência.

LOTE 01 – DESCARTÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AVENTAL, USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, ERGONÔMICO, COR BRANCA, COM ABERTURA PARA AS COSTAS, FAIXA NA CINTURA COM PONTO DE FIXAÇÃO NA FRENTE, COM GOLA, COM MANGAS LONGA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,25 M E LARGURA MÍNIMA DE 75 CM, EM 100 % POLIPROPILENO, GRAMATURA 40 GR/M2. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DA PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	400			
2	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, TAMANHO INFANTIL, ESTERILIZADO A RAIOS GAMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	UNID	150			
3	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, TAMANHO ADULTO, ESTERILIZADO A RAIOS GAMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	UNID	300			



4	LUVA DE PROCEDIMENTO PP LATEX: INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, VETERINÁRIAS, LABORATÓRIOS E DEMAIS LOCAIS ONDE HÁ NECESSIDADE DE PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS (SANGUE, FLUIDOS POTENCIALMENTE CONTAMINADOS, CONTATO COM MICROORGANISMOS, MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS CONTAMINADOS) EM PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS. LUVAS EM LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL E AMBIDESTRAS.	CAIXA	200			
5	LUVA DE PROCEDIMENTO P LATÉX, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, VETERINÁRIAS, LABORATÓRIOS E DEMAIS LOCAIS ONDE HÁ NECESSIDADE DE PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS (SANGUE, FLUIDOS POTENCIALMENTE CONTAMINADOS, CONTATO COM MICROORGANISMOS, MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS CONTAMINADOS) EM PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS. LUVAS EM LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL E AMBIDESTRAS.	CAIXA	400			
6	LUVA DE PROCEDIMENTO G LATÉX, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, VETERINÁRIAS, LABORATÓRIOS E DEMAIS LOCAIS ONDE HÁ NECESSIDADE DE PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS (SANGUE, FLUIDOS POTENCIALMENTE CONTAMINADOS, CONTATO COM MICROORGANISMOS, MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS CONTAMINADOS) EM PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS. LUVAS EM LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL E AMBIDESTRAS.	CAIXA	300			
7	LUVA DE PROCEDIMENTO M LATEX, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, VETERINÁRIAS, LABORATÓRIOS E DEMAIS LOCAIS ONDE HÁ NECESSIDADE DE PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS (SANGUE, FLUIDOS POTENCIALMENTE CONTAMINADOS, CONTATO COM MICROORGANISMOS, MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS CONTAMINADOS) EM PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS. LUVAS EM LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL E AMBIDESTRAS.	CAIXA	600			
8	MÁSCARA DESCARTÁVEL, CIRÚRGICA, HEMIFACIAL, COM TRÊS CAMADAS DE PROTEÇÃO, SENDO A INTERNA EM MATERIAL 12HIPOALÉRGICO, COM CLIP NASAL EMBUTIDO QUE PERMITA AJUSTE ADEQUADO AO CONTOURO DO ROSTO, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO SUAVE E FLEXÍVEL, NÃO TRAUMATIZANTE, INODORA, TIRAS COSTURADAS COM SOLDA ELETRÔNICA, BORDAS BEM- ACABADAS, ISENTAS DE COLA E QUE APRESENTEM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (E.F.B.), PARA PARTÍCULAS DE 1.0 MÍCROON, ACIMA DE 95 %. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM EM CAIXA TIPO DISPENSER-BOX	CAIXA	400			



	COM 50 UNIDADES.					
9	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRADORA N95. É UM RESPIRADOR FACIAL FILTRANTE. PROJEÇÃO INDICADA PELOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE. CERTIFICAÇÃO N95 OU PFF2, CA 14.103. POSSUI UM FILTRO. EMBALAGEM: UNITÁRIA.	UNID	500			
10	PROPE DESCARTÁVEL, TAMANHO APROXIMADO PARA SAPATO NÚMERO 42, GRAMATURA DE 30 G/M2, SEM COSTURA NA PARTE INFERIOR. EMBALAGEM EM CAIXA TIPO DISPENSER-BOX COM 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE	100			
11	SACO DE LIXO HOSPITALAR COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	200			
12	SACO DE LIXO HOSPITALAR COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	200			
13	TOUCA DESCARTÁVEL, INDICADA PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA DO TRABALHADOR E PARA EVITAR QUEDA DE CABELO NO PRODUTO IMPEDINDO SUA CONTAMINAÇÃO E CONTATO DO CABELO COM MÁQUINAS QUE POSSAM COLOCAR EM PERIGO O TRABALHADOR. PRODUTO DE AMPLO USO EM UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS E MÉDICOS, LABORATÓRIOS DE MANIPULAÇÃO, INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E ALIMENTÍCIA, ENTRE OUTROS. COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO E POSSUEM ELÁSTICOS SIMPLES (ELASTANO 13% E POLIAMIDA 87%) PARA O AJUSTE A CABEÇA DO USUÁRIO. PRODUTO NÃO REUTILIZÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	100			
14	MACACÃO HOSPITALAR: ISOLAMENTO BIOLÓGICO E QUÍMICO, IMPERMEÁVEL COM CAPUZ. MACACÃO EPI, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO, COM UMA CAMADA DE POLIETILENO, ELÁSTICO NO CAPUZ, CINTURA, TORNOZELOS E PUNHOS, COM FECHAMENTO EM ZÍPER COM PALA DE PROTEÇÃO. PRODUTO REUTILIZÁVEL E PODE SER LAVADO COM ÁGUA E SABÃO, DESINFETADO COM ÁGUA SANITÁRIA OU ÁLCOOL. RECOMENDAMOS LAVAGEM A MÃO. GRAMATURA 50G/M2. NÃO CONTÉM LÁTEX E SILICONE. NÃO ACOMPANHA MÁSCARA. ELÁSTICO NO CAPUZ, CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS, TAMANHO P, M, G.	UNID	500			

LOTE 2 - SOLUÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	QTDE.	MARCA	VALOR	VALOR
------	-----------	-------	-------	-------	-------	-------



					UNIT.	TOTAL
3	QUATERNÁRIO DE AMÔNIO: DESINFETANTE: AGENTE QUÍMICO CAPAZ DE DESTRUIR MICROORGANISMOS NA FORMA VEGETATIVA, EM ARTIGOS HOSPITALARES OU EM SUPERFÍCIES. EMBALAGEM: GALÃO DE 5L, COM DATA DE VALIDADE E VENCIMENTOS REGISTRADOS.	UNID	100			
4	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS - PRODUTO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO; - POSSUI UM PERFEITO EQUILÍBRIO ENTRE AGENTES GERMICIDAS E DETERGENTES QUE GARANTE A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS; - EFICIENTE CONTRA BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS E GRAM NEGATIVAS, INCLUSIVE PSEUDOMONAS. ESPECIFICAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS: ASPECTO.....LÍQUIDO AZUL TRANSPARENTE ODOR.....CARACTERÍSTICO PH (100%)..... 10,5 ± 0,5 DENSIDADE (G/CM3).....000 ± 0,005 TEOR DE ESPUMA.....BAIXO COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, CORANTE EM VEÍCULO ADEQUADO. PRINCÍPIO ATIVO:: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 10% APLICAÇÃO - USO PROFISSIONAL: INDICADO NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL, EM HOSPITAIS, LAVANDERIAS HOSPITALARES, CLÍNICAS, COZINHAS PROFISSIONAIS, ETC. DILUIÇÃO 50 ML DO PRODUTO PARA 5 LITROS ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS DO PRODUTO.	GALÃO	50			
5	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% A 12% 5.000M	GALÃO	100			
					TOTAL: R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	QTDE.		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MÁSCARA DE OXIGÊNIO SILICONADA COM RESERVATÓRIO RECEN NASCIDO. MÁSCARA SILICONADA, TRANSPARENTE, DE FORMATO ANATÔMICO E DE ALTA CONCENTRAÇÃO, NÃO REINALANTE. EXTENSÃO: CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 A 2,20M PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATÓRIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO.	UNID	20			



2	MÁSCARA DE OXIGÊNIO SILICONADA COM RESERVATÓRIO INFANTIL. MÁSCARA SILICONADA, TRANSPARENTE, DE FORMATO ANATÔMICO E DE ALTA CONCENTRAÇÃO, NÃO REINALANTE. EXTENSÃO: CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 A 2,20M PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATÓRIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO.	UNID	20			
3	MÁSCARA DE OXIGÊNIO SILICONADA COM RESERVATÓRIO ADULTO. MÁSCARA SILICONADA, TRANSPARENTE, DE FORMATO ANATÔMICO E DE ALTA CONCENTRAÇÃO, NÃO REINALANTE. EXTENSÃO: CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 A 2,20M PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATÓRIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO.	UNID	20			
4	ÓCULOS DE SEGURANÇA. MODELO MAIS TRADICIONAL, FEITO DE POLICARBONATO INCOLOR, AS HASTES PODEM SER REGULADAS EM 4 ESTÁGIOS, LENTE ÚNICA COM PROTEÇÃO ATÉ NAS LATERAIS E TRATAMENTO ANTIRRISCO, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) COMUMENTE USADA POR INDÚSTRIAS NO CUMPRIMENTO DE NORMA REGULAMENTADORA NR-6 PARA PROTEGER OS FUNCIONÁRIOS DE LESÕES NO GLOBO OCULAR, PROVOCADOS POR POEIRA, PRODUTOS QUÍMICOS OU PARTÍCULAS.	UNID	200			
5	PROTETOR FACIAL. O PROTETOR FACIAL PROTEGE A FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS. É UM PRODUTO PARA PROTEÇÃO ADICIONAL PARA PROFISSIONAIS DE APOIO HOSPITALAR, HIGIENE E LIMPEZA, ATENDIMENTO AO PÚBLICO. ESPECIFICAÇÕES: ATENDE O DISPOSTO NA RDC 356. PRODUTO É FEITO EM POLIPROPILENO (PP) COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,35 MM E COM ÁREA DO VISOR PPE TRANSPARENTE DE 210 X 250 MM COM ARNÊS.	UNID	200			
6	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA: BEBÊ, INFANTIL E ADULTO. O TERMÔMETRO INFRAVERMELHO EVITA O CONTATO COM A PELE, MEDE A TEMPERATURA DE MANEIRA MAIS SEGURA E CONVENIENTE. POSSUI ALTA PRECISÃO: TEMPO DE MEDIÇÃO: = 2S. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: ABS. DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO: 1 A 5 CM. TEMPO DE MEDIÇÃO: = 1S COM SOM DE AVISO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: = 10S. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA 9V. MEDIÇÃO DE TEMPERATURA: 32OC A 42,5OC (50OF A 104OF). TAMANHO DO ITEM: 10 X 4.6 X 16 CM, COM MANUAL DO USUÁRIO E SELO DO IMETRO.	UNID	20			



7	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO. ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315 KGF/CM2). CORPO: LATÃO CROMADO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO. MANÔMETRO: AÇO COM PINTURA EPÓXI. SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM2 PARA ENTRADA DE 100 KGF/ CM2. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME AS NORMAS ABNT. PARA SEGURANÇA, RECOMENDA-SE A VERIFICAÇÃO DA CALIBRAÇÃO NO MÍNIMO 1 VEZ AO ANO.	UNID	10			
---	--	------	----	--	--	--

LOTE 4 – TESTE RÁPIDO ANTICORPO						
ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19. METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRÁFICA PARA DETECÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DE ANTICORPOS ESPECÍFICOS IGG E IGM EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL COM CERTIFICADO/REGISTRO NA ANVISA.	UNID	1250			
					TOTAL: R\$	R\$ -

LOTE 5 – TESTE RÁPIDO ANTIGENO						
ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 (COVID-19)	UNID	1000			
					TOTAL: R\$	R\$ -

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADRENALINA 1MG, INJETAVEL	UND	20			
2	AZITROMICINA 600MG/5ML SUSPENSÃO	FRA	100			
3	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG	UND	4.000			
4	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	UND	300			
5	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 2ML (CX 50 AMP)	UND	200			



6	DEXAMETASONA , SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML	AMP	500			
7	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG	UND	1000			
8	DEXAMETASONA ELIXIR 0.1MG/ML	FRA	200			
9	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	UND	3.000			
10	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML	FRA	1000			
11	DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML AMPOLA 2ML	UND	1.000			
12	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML, INJETAVEL	UND	200			
13	HIDROCORTISONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	UND	300			
14	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG	UND	300			
15	KOIDE D XAROPE	UNI	100			
16	MIDAZOLAN 15MG/3ML, INJETAVEL	UND	200			
17	MORFINA 0,1MG/ML, INJETAVEL	UND	200			
18	POLARADEX 0,4MG	UNI	200			
19	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/M	FRA	200			
20	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	UND	1000			
21	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG/DOSE	FRA	100			
22	VERSA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG	UND	100			
					TOTAL:	
					R\$	R\$ -

Objeto será fornecido conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2020 e seus anexos.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores dos bens e/ou serviços os gastos com combustíveis, transporte, seguro, tributos, obrigações trabalhistas para a entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial N° 026/2020 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo de até 03 (três) dias úteis da homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual



período, por motivo justo e aceito pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, devendo o cumprimento total do objeto acontecer até o dia 29 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para a entrega do objeto será de R\$..... resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº. 026/2020e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro.

3.2 – Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, mediante a entrega mensal dos serviços prestados, em até 30 dias da emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega do produto.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado com base no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Unidades Orçamentárias:

Projeto/Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte de Recursos:

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1 -DA CONTRATADA:

7.1.1- A CONTRATADA deverá entregar o produto de acordo com as condições e prazos estipulados no Edital de Licitação.



7.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

7.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

7.1.4 – - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato.

7.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

7.1.6 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos e/ou serviços.

7.1.7 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

7.1.8 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

7.2.2 – Fiscalizar e conferir os produtos e ou serviços entregues pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO



8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;



8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

9.2 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;



9.4 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.5 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.7 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA NONA

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

_____ -BA, __de _____ de 200__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

CONTRATANTE

Empresa

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.



2. _____
CPF Nº.

PREGÃO PRESENCIAL 026/2020

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) _____,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à rua
_____, nº _____ como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar
todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar
contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREGÃO PRESENCIAL 026/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREGÃO PRESENCIAL 026/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREGÃO PRESENCIAL 026/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no edital do PREGÃO PREENCIAL Nº 026/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PREENCIAL Nº 026/2020, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PREENCIAL Nº 026/2020, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PREENCIAL Nº 026/2020, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PREENCIAL Nº 026/2020, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PREENCIAL Nº 026/2020, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2020

(Nome e assinatura do declarante)

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.